**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023.****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 140/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA K S GONÇALVES LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, CHAPADINHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF nº 521.838.233-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa K S GONÇALVES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.337.453/0001-64, sediada na Travessa da Corrente nº 67- Corrente, na cidade de Chapadinho, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira, portadora do CPF nº 804.901.903-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 1092/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 019/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

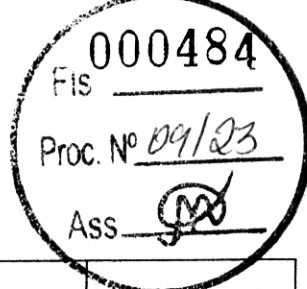
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: K S GONÇALVES LTDA					
CNPJ: 27.337.453/0001-64					
ENDEREÇO: TRAVESSA DA CORRENTE Nº67- CORRENTE- CHAPADINHA/MA					
REPRESENTANTE: KELY GONÇALVES TOMAZ DE OLIVEIRA CPF: 804.901.903-91					
E-MAIL: TEL.: (98) 98352-1225					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA de primeira qualidade. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
2	ALFACE in natura natural. Marca: Nacional	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3	ALHO graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos. Marca: Nacional	KG	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme. Marca: Nacional	KG	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
5	BATATA DOCE in natura. Marca: Nacional	KG	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
6	BATATA INGLESA in natura. Marca: Nacional	KG	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00



7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos. Marca: Nacional	KG	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
8	BERINGELA in natura. Marca: Nacional	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante. Marca: Nacional	KG	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. Marca: Nacional	KG	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
11	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. Marca: Nacional	KG	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões. Marca: Nacional	KG	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
13	CHEIRO VERDE in natura. Marca: Nacional	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
14	LARANJA in natura. Marca: Nacional	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
15	LIMÃO in natura. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
16	MAÇÃ in natura. Marca: Nacional	KG	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
17	MAMÃO FOMOSA in natura. Marca: Nacional	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	MARACUJÁ in natura. Marca: Nacional	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
19	MAXIXE in natura comum. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
20	MACAXEIRA in natura comum. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21	MELANCIA in natura espécie redonda. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
23	PEPINO in natura. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
24	PIMENTÃO in natura. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	QUIABO in natura. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura. Marca: Nacional	KG	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura. Marca: Nacional	KG	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento. Marca: Nacional	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
30	UVA CHILENA in natura. Marca: Nacional	KG	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
31	UVA SEM SEMENTE in natura. Marca: Nacional	KG	150	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 64.983,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/04/2023 e encerramento em 12/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.983,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

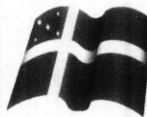
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

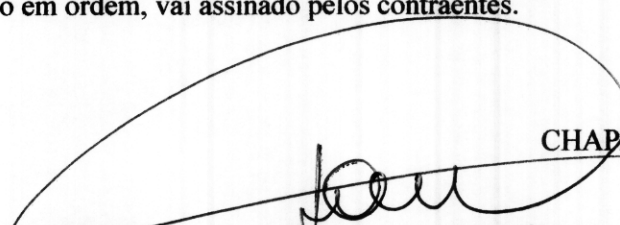
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

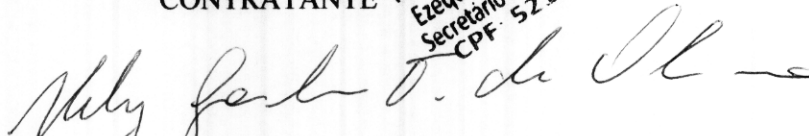
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

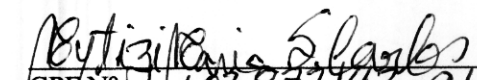
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

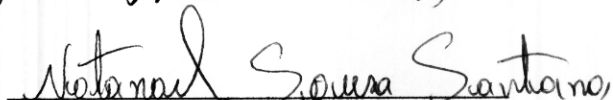
CHAPADINHA/MA, 12 de Abril de 2023.

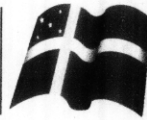

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 521.838.233-72
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


K.S. GONÇALVES LTDA
Kely Sales Gonçalves Tomaz de Oliveira
Titular
CPF Nº 804.901.903-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 0103.877.43-91


CPF Nº 011.969.133-46

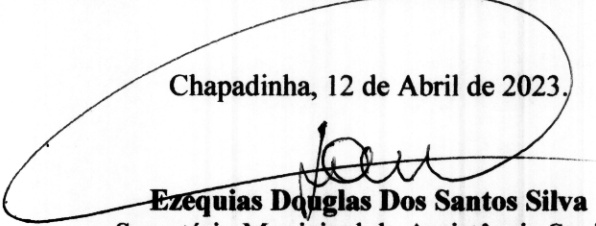
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 140/2023; Processo Administrativo Nº 1092/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social; PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023-SRP; Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: K S GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº 27.337.453/0001-64. VALOR TOTAL: R\$ 64.983,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2023.

Chapadinho, 12 de Abril de 2023.


Ezequias Douglas Dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838 233.72